



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 18.712.133/0001-56

LEI Nº 1.446 DE 16 DE ABRIL DE 2008

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	10	Serviço de Saúde
Subunidade:	02	Convênios com Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	003	Atenção à Saúde da Comunidade
Projeto		Construção de Unidades de Saúde na Zona Rural
	449051	Obras e Instalações:R\$ 100.000,00
TOTAL:		R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento das despesas desta Lei, têm como suporte o excesso de arrecadação proveniente do Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Heliódora e Secretaria de Saúde conforme Resolução nº 1.237, de 10/07/2007 e Lei Complementar Federal 101/00, art. 8, Parágrafo único e Parecer do Tribunal de Contas oriundo da Consulta nº 717.343.

Parágrafo Único – Os Decretos serão abertos à medida que os valores forem depositados na conta nº 58045-7, Agência Banco do Brasil de Heliódora-MG.

Art. 3º - Fica revogada a Lei 1.442, de 26 de março de 2008, e demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E
EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA
CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 16 de abril de 2008.


Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.